



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 4.365, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Estadual, para dispor sobre o quadro de pessoal docente e apoio administrativo do ensino público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VIII à Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre